



1. IDENTIFICAÇÃO

CONVITE Nº **03/2011** – COMEC
PROCESSO Nº **11.117.865-8**

2. CONVOCAÇÃO

2.1. A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, doravante denominada COMEC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2011 de 09/03/2011 expedida pelo Diretor Presidente, torna público que às **14:30 horas do dia 27 de Setembro de 2011**, na Sala de Reuniões da COMEC, localizada na Rua Máximo João Kopp nº 274, Bloco 03, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, serão recebidos e dado início a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação para a seleção de empresa especializada visando a aquisição de produtos relacionado em lotes a seguir descritos, no objeto deste certame, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pelas normas gerais contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Convite, modelos e anexos.

4. RETIRADA DO CONVITE

4.1. O inteiro teor deste Convite, seus modelos e Anexos, necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços poderão ser obtidos gratuitamente pela internet, no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, bem como poderá ser examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no item 2.1, a partir da data de sua publicação, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.2. Os interessados também podem obter o inteiro teor deste Convite, seus modelos e Anexos apresentando à Comissão Permanente de Licitação 01 (um) CD-ROM para a gravação dos respectivos arquivos digitais.

5. INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito das condições deste Convite, seus modelos, adendos, anexos e de outros assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito,

à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através do *fac-símile* nº (41) 3351-6502 ou *email* licitacoes@comec.pr.gov.br.

5.2. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito, via *fac-símile* ou *email*, bem como disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br, a todos os interessados no certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

6. ALTERAÇÕES DO CONVITE

6.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos, alterar os termos do Convite mediante a emissão de um adendo.

6.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de *fac-símile* ou *email*, a todos os adquirentes do Convite, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como, o mesmo adendo deverá ser disponibilizado no *site* www.comec.pr.gov.br.

7. IMPUGNAÇÃO

7.1. Os termos deste Convite podem ser impugnados, motivadamente e por escrito, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida no item 2.1.

7.2. A impugnação disposta no item anterior não terá efeito de recurso.

7.3. O silêncio do cidadão ou qualquer interessado neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de impugnar os termos deste Convite.

7.4. Os interessados em impugnar o presente convite deverão protocolizar petição devidamente fundamentada junto ao departamento de protocolo da COMEC, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30, sendo que a mesma será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação para julgamento e respostas.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado no certame não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

8. OBJETO

8.1. A presente licitação tem o seguinte objeto:

Objeto

Seleção de empresa especializada visando a aquisição dos produtos relacionados nos lotes a seguir descritos, de acordo com os respectivos Anexos.

LOTE 1: **Aquisição de material de informática, conforme Anexo 1.**

LOTE 2: **Aquisição de material de expediente, conforme Anexo 2.**

LOTE 3: **Aquisição de material de limpeza e conservação, conforme Anexo 3.**

LOTE 4: **Aquisição de materiais e utensílios para cozinha, conforme Anexo 4.**

LOTE 5: **Aquisição de gêneros alimentícios, conforme Anexo 5.**

Preço máximo

LOTE 1: **R\$ 35.729,45 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

LOTE 2: **R\$ 7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais)**

LOTE 3: **R\$ 2.552,80 (dois mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)**

LOTE 4: **R\$ 8.749,20 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**

LOTE 5: **R\$ 715,60 (setecentos e quinze reais e sessenta centavos)**

Prazo de Entrega - Imediato

Capital social mínimo

10% (dez por cento) do valor do lote no qual a empresa participar

8.2. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da data de encaminhamento da nota de empenho ao vencedor do certame.

8.3. A COMEC não aceitará produtos que não estiverem rigorosamente de acordo com as regras e especificações deste Convite, modelos e anexos.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Convite correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6731.0000.2026.0000.3390.3033	Fonte 100	Material de informática	Lote 1
6731.0000.2026.0000.3390.3002	Fonte 100	Material de expediente	Lote 2

6731.0000.2026.0000.3390.3003	Fonte 100	Material de limpeza e conservação	Lote 3
6731.0000.2026.0000.3390.3024 e 6731.0000.2026.0000.3390-3025	Fonte 100	Materiais e utensílios para cozinha	Lote 4
6731.0000.2026.0000.3390-3007	Fonte 100	Gêneros alimentícios	Lote 5

10. ELEMENTOS INSTRUTORES

10.1. São parte integrante deste Convite os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

- a) Carta credencial (modelo nº 01);
- b) Proposta de preço (modelo nº 02);
- c) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 03);
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04);
- e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 05);
- f) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo nº 06);
- g) Declaração de idoneidade (modelo nº 07);
- h) Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 8);
- i) Declaração de responsabilidade (modelo nº 09);
- j) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 10);
- k) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo nº 11);
- l) Anexo 1 - Material de Informática;
- m) Anexo 2 - Material de Expediente;
- n) Anexo 3 - Material de Limpeza e Conservação;
- o) Anexo 4 - Material de Utensílios para Cozinha;
- p) Anexo 5 - Gêneros Alimentícios.

10.2. Fica entendido que o Convite, bem como os demais documentos que o integram são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente certame, além das empresas oficialmente convidadas, empresas especializadas e cadastradas junto à Secretaria de Estado

da Administração e Previdência – SEAP/PR, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

11.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04) na sessão de recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos da habilitação e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

11.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

11.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão disputar um ou mais lotes, devendo ser observado o somatório do capital social mínimo exigido por lote e atendidos os demais requisitos deste convite.

11.5. As empresas interessadas poderão estar presentes na sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (modelo nº 01) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

11.6. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

11.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas participantes deste certame somente poderão participar da sessão como ouvintes.

11.8. A carta credencial (modelo nº 01) e a procuração reconhecida em cartório são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

11.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

11.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço por lote, sob pena de desclassificação de todas.

11.11. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Convite, seus modelos, anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

11.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Servidor ou dirigente da COMEC;
- b) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração deste Convite;
- c) Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- g) Cooperativas.

11.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 11.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ente pessoa física ou jurídica e a COMEC.

12. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em local, data e horário fixados no item 2.1 deste Convite, os envelopes fechados e inviolados, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONVITE Nº 03/2011 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE Nº
DATA: ___ / ___ / ____

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONVITE Nº 03/2011 - COMEC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: ___ / ___ / ____

12.3. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente pela empresa à Comissão Permanente de Licitação ou enviados pelos serviços dos Correios ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pelo extravio ou atraso na entrega dos referidos envelopes enviados pelos serviços dos Correios ou outro serviço de entrega.

12.4. A proposta de preço, os documentos de habilitação, os demais documentos, bem como todas as correspondências trocadas entre as empresas interessadas no certame e a COMEC deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução, por tradutor juramentado, para o idioma português.

12.5. A sessão de recebimentos dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação se iniciará impreterivelmente no horário fixado no item 2.1, e aberto o primeiro envelope, nenhum outro será recebido, salvo se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

13. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope nº 01, para cada lote, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 02);
- b) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 03);
- c) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo nº 04), quando for o caso;
- d) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.1;

13.2. Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra "b" do item 13.1, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos do inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.3. Os documentos exigidos no item 13.1, deverão ser apresentados observando-se, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados;
- d) Não conter emendas ou rasuras.

13.4. As empresas deverão apresentar todos os documentos de que trata o item 13.1, para fins de análise das propostas de preço, na ordem estabelecida neste Convite.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em documento original, conforme o modelo nº 02.

14.2. A apresentação da proposta de preço, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, modelos e anexos;
- b) Que os comparou entre si;
- c) Que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Aceita os termos deste Convite;

- f) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Convite.

14.3. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Preferencialmente:

- a) Conter todas as informações exigidas no modelo nº 02;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email* da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação.

II – Obrigatoriamente:

- a) Valor global da proposta de preço, do respectivo lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
- b) Prazo de entrega, conforme o item 8.1;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2.1;
- d) Conter o nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

14.4. No valor global da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Convite, mas julgadas essenciais à execução do objeto desta licitação.

14.5. O valor global da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. A empresa poderá participar de mais de um lote, desde que atenda às exigências do presente convite, ofertando valor global da proposta para cada lote.

14.7. A apresentação da proposta de preço pela empresa em desconformidade com o estabelecido neste Convite implicará na sua desclassificação.

14.8. A empresa que estabelecer prazo de validade da proposta inferior ao definido na letra "c" do item 14.3 terá a sua proposta de preço desclassificada,

podendo a impropriedade ser saneada pela proponente na sessão de abertura pelo representante indicado ou por escrito através de *fac-símile* até as 18:00 horas do mesmo dia da sessão de abertura.

14.9. Os preços unitários, os preços parciais, os preços subtotais e o preço total dos produtos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, grafados em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

15.2. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e que atenda a todas as exigências especificadas neste Convite.

15.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.

15.4. Será realizada a conferência da proposta de preço, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação, o direito de corrigi-lo, caso se constate erro aritmético ou de anotação no preenchimento, na seguinte forma:

- a) No caso de existir divergência entre o valor global da proposta de preço expresso em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado;
- b) A proposta de preço corrigida deverá ser aceita expressamente pela empresa. Caso a empresa rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.5. Serão desclassificadas as propostas de preço:

- a) Que não atendam às exigências deste Convite;
- b) Com o valor global superior ao limite estabelecido no item 8.1;
- c) Proponham qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite;

- d) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- e) Que apresentem o preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Não aceitem correção da proposta de preço;
- g) Com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que as empresas não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

15.6. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas de preço cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
- b) Valor orçado pela COMEC.

15.7. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

15.8. As empresas deverão estar aptas, quando solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto deste Convite. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo a ser fixado pelo mesmo, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Convite para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

16.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *fac-símile* ou *email*, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

16.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *fac-símile* ou *email* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

16.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

16.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

16.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 16.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 16.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 16.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

16.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 16.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

16.13. O disposto no item 16.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope nº 02 devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados;
- d) Não conter emendas ou rasuras.

17.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

- d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 05);
- e) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo nº 06);
- f) Declaração de idoneidade (modelo nº 07).

17.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
 - c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
 - c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) No caso da empresa pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

17.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de fornecimento, em nome da empresa participante neste certame, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos ao objeto do lote no qual estiver participando;
- b) Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 08);
- c) Declaração de responsabilidade (modelo nº 09).

17.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2.1;
- a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;
- a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;
- a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 10, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,00 (valor mínimo)	1,00 (valor mínimo)	0,60 (valor máximo)

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

- b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

17.6. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo nº 11).

18. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômica-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República.

18.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2.1, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

18.3. Quando a data de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.1., exceto para o documento da letra "a" do item 17.4.

18.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.5. Os documentos de habilitação relacionados nos itens 17.3, 17.4 e 17.5 poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP/PR, com vigência e validade plena.

19. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Convite.

19.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

19.4. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarada a empresa vencedora do certame.

20. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

20.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 2.1, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada empresa.

20.2. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das empresas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as empresas participantes que assim o desejarem, rubricará os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação.

20.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, serão abertos nesta sessão, ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação até a abertura dos mesmos, em sessão com data a ser definida.

20.5. O representante legal da empresa, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, deverá apresentar nesta sessão, a carta credencial (modelo nº 01) com firma reconhecida ou procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação.

20.6. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, facultando aos presentes rubricá-las.

20.7. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

20.8. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

20.9. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Convite.

20.10. As propostas de preços poderão ser analisadas pelos presentes na sessão, que poderão apresentar impugnação por escrito a alguma proposta em desacordo com este Convite.

20.11. Não havendo manifestação por parte das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento das propostas de preço e a data da sessão de abertura dos documentos de habilitação será encaminhado aos interessados através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

20.12. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todos os atos, reclamações, observações, impugnações e os valores das propostas de preço, bem como demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes que assim o desejarem.

21. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. No dia, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas nos 03 (três) primeiros lugares.

21.2. Os envelopes contendo as propostas de preço das empresas desclassificadas serão devolvidos nesta sessão. Caso as empresas desclassificadas não estejam presentes, os referidos envelopes serão devolvidos, após a homologação desta licitação, através dos meios convencionais.

21.3. Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os mesmos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as empresas presentes que o desejarem.

21.4. Na sessão ou em momento seguinte, conforme o disposto no item 21.9, a Comissão Permanente de Licitação procederá a verificação do atendimento das exigências do Convite e inabilitará as empresas com os documentos em desconformidade.

21.5. Se inabilitada a empresa melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da empresa com a proposta classificada em 2º

(segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma empresa classificada atenda às condições fixadas neste Convite.

21.6. Os documentos de habilitação poderão ser analisados pelas empresas presentes na sessão, que poderão apresentar impugnação por escrito a algum documento em desacordo com o Convite.

21.7. Não havendo manifestação por parte das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão informando que o resultado final da licitação será encaminhado aos interessados através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

21.8. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todos os atos, observações, impugnações, bem como demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes que assim o desejarem.

21.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

21.10. Havendo a suspensão dos trabalhos e após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes, o resultado final da licitação, enviando o resultado através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos praticados pela COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Convite caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da COMEC, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00.

22.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via *fac-símile* ou *email*.

22.4. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 22.1 terá efeito suspensivo.

22.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

22.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Diretor Presidente da COMEC, motivando a manutenção da decisão.

22.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, o Diretor Presidente da COMEC, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

22.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e no refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

22.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

22.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Diretor Presidente da COMEC terá o prazo de 03 (três) dias.

22.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo o adjudicatário ser convocado para fornecer os produtos, conforme o estabelecido no item 24.3.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á mediante Nota de Empenho, expedida pela COMEC.

24.2. Até a expedição da Nota de Empenho, a COMEC poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.3. A empresa vencedora será convocada para fornecer os produtos, imediatamente, mediante encaminhamento da Nota de Empenho que será expedida após a homologação e adjudicação do procedimento licitatório.

24.4. É facultado a COMEC, quando a empresa convocada não fornecer os produtos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

25. PRAZOS

25.1. Na contagem dos prazos, previstos neste Convite, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente na COMEC.

25.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da publicação da nota de empenho na imprensa oficial.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento, resultante da contratação, será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, bem como da apresentação correta da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos.

26.2. O faturamento deverá ser protocolizado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Tesouraria da COMEC, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 e deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número da nota de empenho, a indicação da etapa dos trabalhos, bem como, destaque do valor e da alíquota do ISS, já recolhido e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável da empresa.

26.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome da COMEC, CNPJ 07.820.337/0001-94.

27. PENALIDADES



27.1. Havendo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita à pena de multa de 10% sobre o valor de sua proposta a ser descontado do valor devido pelos serviços realizados ou de outros créditos que a CONTRATADA possua junto à CONTRATANTE. Ficarão ainda sujeita à multa moratória de 0,1% por dia que exceder ao prazo de execução, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, em especial a declaração de inidoneidade ou a suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE ou com a administração pública.

28. RESCISÃO

28.1. A COMEC se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na legislação pertinente à matéria.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todos os horários definidos neste Convite, anexos e comunicados têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

29.2. A COMEC se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.3. A COMEC poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas de preço satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

29.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Convite, bem como declara a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentadas.

29.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

29.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores da COMEC não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das empresas.

29.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.



29.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Curitiba, 14 de setembro de 2011.

Gil Fernando Bueno Polidoro
Diretor Presidente da COMEC



**MODELO Nº 01
CARTA CREDENCIAL**

Local, ___ de ___ de 2011

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal pela empresa



MODELO Nº 02

(razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email*)

PROPOSTA DE PREÇO

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, a preço fixo, relativa ao LOTE_____ do Convite 03/2011.

O preço global proposto para o fornecimento dos produtos referente ao LOTE _____ é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de entrega dos produtos é **imediato**, contados a partir da data do encaminhamento da nota de empenho ao contratado.

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias a partir da data estabelecida para o recebimento das propostas de preço e os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 05
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela COMEC.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 06
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS
DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

Para fins de participação na licitação 03/2011, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 03/2011 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do Convite supramencionado.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Local, ___ de ___ de 2011

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

Conforme o disposto no Convite em epígrafe declaramos total responsabilidade pelos produtos fornecidos, atestando que os mesmos atendem às exigências de mercado, possuem a respectiva garantia e atendem às normas vigentes e pertinentes.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 10

CAPACIDADE FINANCEIRA

Local, ___ de ___ de 2011
À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 03/2011 - COMEC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)



MODELO Nº 11
DECLARAÇÃO QUANTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Local, ___ de ___ de 2011

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 03/2011 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO 1 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

CD-R	400	UN		
DVD-R	200	UN		
Pen drive 4GB	5	UN		
Lanternas	1	UN		
Envelope CD	1000	UN		
Filtro de linha com 5 entrada	5	UN		
Adaptador para tomada 03 pino p/2	6	UN		
Mouse óptico USB	10	UN		
Teclado ABNT 2 USB	10	UN		
Pad para mouse	10	UN		
Etiqueta para CD (Cx c/ 100)	5	CX		
Alicate de crimpagem	1	UN		
Tonner Lexmark C532 C5240CS - BLACK	4	UN		
Tonner Lexmark C532 C5240CH - CYAN	4	UN		
Tonner Lexmark C532 C5240YH -YELLOW	4	UN		
Tonner Lexmark C532 C5240MH - MARGENTA	4	UN		
Tonner Lexmark Optra T610 12A584 – BLACK	3	UN		
Laser 4000/4050 c4127d – 27x	4	UN		
Hp laser jet 92298A -98A	4	UN		
Lexmark W820 12B0090	4	UN		
Cartucho HP 51645U	8	UN		
Cartucho HP C6578D	10	UN		
Cartucho HP 51629G	10	UN		
Cartucho HP 51649A	10	UN		
Cartucho HP C6614D	10	UN		
Cartucho HP 51649N	10	UN		
Cartucho HP C8727B	10	UN		
Cartucho HP C8728A	10	UN		
Cartucho HP C6657A	10	UN		
Cartucho HP C6656B	10	UN		
CD-RW	200	UN		
DVD-RW	200	UN		

ANEXO 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Arquivo Morto Plástico Polidona	50	UN		
Arquivo Morto Papelão	50	UN		
Papel A4 (Caixa com 10 resmas)	50	UN		
Papel A3 (Caixa com 10 resmas)	2	UN		
Arquivo A/Z, Lombada estreita	12	UN		
Arquivo A/Z, Lombada Larga	12	UN		
Caneta esferográfica (fina) Azul	200	UN		
Elástico para dinheiro Pct 1kg	2	UN		
Fita Durex larga	10	UN		
Durex dupla face	10	UN		
Fita Durex estreita	10	UN		
Lapiseira 0,7	12	UN		
Lapiseira 0,5	12	UN		
Grafite 0,5	12	UN		
Tinta para Carimbo frasco 40 ml preta	5	UN		
Grampo para processo plástico	10	UN		
Grampeador	5	UN		
Estojo canetinha fina	1	UN		
Estojo Canetinha grossa	1	UN		
Lápis de cor	1	UN		
Calculadora	5	UN		
Prancheta	1	UN		
Caneta para retroprojeter	10	UN		
Fita mágica 3M branca	10	UN		

ANEXO 3 - MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Cera líquida incolor (5 litros)	20	UN		
Água Sanitária	50	UN		
Detergente líquido	100	UN		
Limpeza Pesada	100	UN		
Limpador Multi-uso	100	UN		
Luva M	10	UN		
Saco de Lixo 100 Litros	5	UN		
Saco de Lixo 30 Litros	5	UN		
Sabão em pó 1kg	10	UN		
Vassoura	10	UN		
Esponja	20	UN		
Flanela	50	UN		
Alcool líquido	10	UN		

ANEXO 4 – MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA

Copo descartável 180 ml	20	CX		
Copo descartável 50 ml	15	CX		
Pano de Prato Branco	20	UN		
Artigos para Higiene Pessoal				
Papel Higiênico, rolo com 30m (Fardos c/64)	100	FARDO		
Papel Toalha BOBINA CX c/6	30	CX		
Guardanapo (pct)	300	PCT		



ANEXO 5 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Açúcar c/ 5kg	30	Kg		
Chá	50	Cx		